



PAN AMERICAN
THE INTERNATIONAL SCHOOL OF PORTO ALEGRE

COLÉGIO INTERNACIONAL PANAMERICANO DE PORTO ALEGRE

**REGIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
E DO ENSINO MÉDIO**

2025





FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE
ENDEREÇO: AV. JOÃO OBINO Nº 110 CEP: 90470-150 CIDADE: PORTO ALEGRE FONE: (051) 33345866 E-MAIL: school@panamerican.com.br
No CADASTRO CEED: 329

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO INTERNACIONAL PANAMERICANO DE PORTO ALEGRE
ENDEREÇO: AV. JOÃO OBINO Nº 110 CEP: 90470-150 CIDADE: PORTO ALEGRE FONE: (051) 33345866 E-MAIL: school@panamerican.com.br
No CADASTRO CEED: 329

NATUREZA DO ATO LEGAL AO ESTABELECIMENTO	ÓRGÃO EMISSOR	NÚMERO	DATA
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	CEED	20.100	07/08/1987
PARECER DE AUTORIZAÇÃO FUNC. DO 2º GRAU	CEED	1.050	20/07/1993
ATA DE ALTERAÇÃO DESIGNAÇÃO - ESCOLA PAN-AMERICANA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MANTENEDORA	ATA Nº 4	07/11/2001
PARECER DE APROVAÇÃO DE REGIMENTO ESCOLAR COM INDICATIVO	CEED	1354	27/11/2002
PARECER MUDANÇA DE SEDE	CEED	636	08/08/2007
OFÍCIO - ADOÇÃO CALENDÁRIO ESPECIAL - AGOSTO A JUNHO	CEED	501	30/08/2011
ATA DE ALTERAÇÃO DESIGNAÇÃO - ESCOLA PANAMERICANA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	MANTENEDORA		20/06/2014





SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	6
DA CARACTERIZAÇÃO DO COLÉGIO.....	6
Seção I – Filosofia do Colégio.....	6
Seção II – Finalidades da Educação.....	7
CAPÍTULO II.....	8
DOS OBJETIVOS.....	8
Seção I – Objetivos do Colégio.....	8
Seção II – Objetivos do Ensino Fundamental.....	8
Seção III – Objetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.....	9
Seção IV – Objetivos dos Anos Finais do Ensino Fundamental.....	9
Seção V – Objetivos do Ensino Médio.....	10
CAPÍTULO III.....	11
DO ORDENAMENTO DOS PLANOS.....	11
Seção I –Projeto Pedagógico.....	11
Seção II – Políticas Escolares.....	12
Seção III - Plano Estratégico e Indicadores de Performance.....	12
CAPÍTULO IV.....	12
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA.....	12
Seção I – Conselho.....	12
Seção II – Administração.....	13
Seção III – Superintendente.....	13
Seção IV – Diretor Administrativo Financeiro.....	13
Seção V – Diretor de Aprendizado e Ensino.....	13
Seção VI – Diretora do Programa Brasileiro.....	14
Seção VII – Coordenador Escolar Geral.....	14
Seção VIII – Coordenador Assistente.....	14
Seção IX – Coordenador de Serviços de Suporte ao Aluno.....	14
Seção X – Orientador Educacional.....	16
Seção XI – Psicólogo Escolar.....	16
Seção XII – Corpo Docente.....	16
Seção XIII – Profissional de Atendimento Educacional Especializado.....	17
Seção XIV – Assistentes de Professor.....	18
Seção XV – Secretária de Ensino.....	19
Seção XVI – Serviços Especializados.....	19
CAPÍTULO V.....	20
DO NÚCLEO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS.....	20
Seção I – Da Biblioteca.....	20





Seção II – Da Segurança na Tecnologia da Informação Educacional.....	21
Seção III – Do Departamento de Educação Física.....	22
Seção IV – Do Laboratório de Ciências.....	22
Seção V – Das Salas-ambiente.....	22
Seção VI – Da Sala de Recursos Multifuncionais.....	23
Seção VII – Do Grêmio Estudantil.....	23
CAPÍTULO VI.....	23
DO PROCESSO PEDAGÓGICO.....	23
Seção I - Organização Curricular.....	23
Seção II – Metodologia.....	25
Seção III – Progressão Parcial, Avanço Escolar e Aproveitamento de Estudos.....	27
Seção IV - Avaliação da Aprendizagem.....	28
Seção V – Expressão dos resultados da avaliação.....	30
Seção VI – Sobre alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.....	33
Seção VII – Conselho de Classe.....	33
Seção VIII – Transferência Escolar e Reclassificação.....	34
Seção IX – Expressão dos Resultados da Avaliação do Aluno recebido por Transferência.....	34
Seção X – Promoção e Classificação.....	35
Seção XI – Controle da Frequência e Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência.....	35
Seção XII – Requisitos para assiduidade.....	35
Seção XIII – Excesso de faltas.....	36
Seção XIV – Faltas Justificadas.....	36
Seção XV – Faltas Não Justificadas.....	37
Seção XVI – Documentação Escolar.....	37
CAPÍTULO VII.....	38
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL.....	38
CAPÍTULO VIII.....	40
DO ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR.....	40
Seção I – Calendário Escolar.....	40
Seção II – Formas de Ingresso.....	41
Seção III – Condições para a matrícula.....	41
Seção IV – Constituição de Turma.....	42
Seção V – Condições para a Formatura.....	42
Seção VI – Normas de Convivência, Compromissos do Educando, Direitos e Deveres.....	43
Seção VII – Honestidade Acadêmica.....	44
CAPÍTULO IX.....	45
DOS DIREITOS E DEVERES.....	45
Seção I – Dos Direitos e Compromissos dos Pais ou Responsáveis.....	45





Seção II – Dos Direitos e Compromissos dos Alunos.....	47
Seção III – Das Disposições Gerais.....	48
CAPÍTULO X.....	48
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	48





CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DO COLÉGIO

Artigo 1º – A Associação Escola Panamericana de Porto Alegre é uma instituição privada, sem fins lucrativos, mantida por uma associação de pais. A sua unidade de ensino, Colégio Internacional Panamericano de Porto Alegre. Em inglês, sua denominação é *Pan American - The International School of Porto Alegre*. O Colégio oferece o Anos Iniciais (*Primary School*) e Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (*Secondary School*). Os alunos recebem um programa de educação internacional, ministrado em inglês, que também atende às exigências do Ministério de Educação do Brasil.

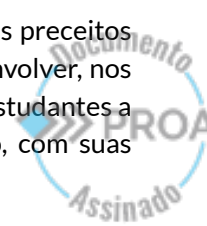
O Colégio é credenciado pela *NEASC (New England Association of Schools and Colleges)*, nos Estados Unidos, e está autorizado a oferecer o Programa *PYP (Primary Years Programme)*, o Programa *MYP (Middle Years Programme)* pelo *International Baccalaureate (IB)* e o *Advanced Placement (AP) Capstone Program* pelo *College Board*. O Colégio também é membro da *American International Schools in the Americas (AMISA)*. Os alunos do Ensino Médio recebem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio Brasileiro e o Diploma do *High School Americano*, tendo ainda a opção do *AP Capstone Diploma*. A Escola segue o currículo do *AERO / Common Core* dentro da estrutura do *International Baccalaureate (IB)*, alinhados com a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular Gaúcho para fornecer consistência pedagógica do Ensino Fundamental ao Ensino Médio. A estrutura do *IB* se concentra na aprendizagem fundamentada em investigação e é a base sobre a qual construímos nossos programas.

O Colégio tem como missão inspirar seus alunos a construir seu futuro como aprendizes globais durante toda sua vida. Como visão, ser uma comunidade de aprendizagem internacional exemplar que gera confiança para enfrentar as mudanças. Seus valores fundamentais são colaboração, determinação, integridade, liderança e respeito.

Como uma Escola internacional, bilíngue, multicultural e secular, está comprometida em, intencionalmente, acolher a diversidade, criando experiências de aprendizagem para aprofundar a compreensão de justiça e para criar uma comunidade culturalmente mais receptiva.

Seção I – Filosofia do Colégio

Artigo 2º – O programa pedagógico da Pan American School segue os preceitos de educação internacional do *International Baccalaureate (IB)* que visa a desenvolver, nos alunos, habilidades de investigação e solução de problemas, incentivando os estudantes a se tornarem atuantes, éticos, questionadores e capazes de aceitar o outro, com suas diferenças culturais, raciais e de crenças.





Artigo 3º – A educação, na Pan American School, entende o aluno como sujeito capaz de construir seu conhecimento e responsabilizar-se pelo seu processo de aprendizagem. O Colégio estabelece uma base significativa para o seu crescimento como ser crítico, consciente, criador, livre, participante e transformador de sua realidade e de sua comunidade.

Artigo 4º – O modelo de ensino é aquele no qual o aluno é o centro do processo e, ao professor, cabe favorecer e incentivar o diálogo e a troca de experiências que não partem de conteúdos pré-estabelecidos, mas remetem para análise crítica de problemas socioculturais.

Artigo 5º – A educação na Pan American School de Porto Alegre tem como missão inspirar alunos ao longo da vida a construir seu futuro. Em circunstâncias excepcionais, o Colégio oferece uma alternativa educacional por meio do Programa de Estudos Domiciliares.

I – O Programa de Estudos Domiciliares define a experiência de aprendizagem dos alunos nos casos em que o colégio precise permanecer fechado devido a catástrofes climáticas, emergências de saúde pública, riscos à segurança ou outras situações excepcionais que impossibilitem o acesso físico à unidade de ensino.

II – O alinhamento do Programa de Estudos Domiciliares à missão, visão e valores da Pan American School de Porto Alegre assegura que os professores possam adaptar sua prática pedagógica de maneira flexível, respondendo com intencionalidade às oportunidades e aos desafios que emergem dessas circunstâncias temporárias.

III – Em caso de fechamento do colégio, será elaborado um plano de contingência pela equipe pedagógica, com o apoio e a participação do Conselho Diretivo da escola. Esse plano definirá diretrizes claras para a continuidade do ensino e da aprendizagem, garantindo o cumprimento dos objetivos educacionais, o uso apropriado de tecnologias, a comunicação com as famílias e o bem-estar dos alunos e colaboradores.

IV – O plano de contingência poderá incluir modalidades síncronas e assíncronas de ensino, acompanhamento individualizado, adaptação curricular e estratégias de suporte socioemocional, respeitando as particularidades de cada faixa etária e segmento escolar.

V – A escola manterá canais abertos de comunicação com toda a comunidade escolar, assegurando que alunos, famílias e funcionários estejam continuamente informados e apoiados ao longo do período de ensino domiciliar.





Seção II – Finalidades da Educação

Artigo 6º – A educação, na Pan American School, promovida e inspirada nos ideais da livre iniciativa, da liberdade individual, da aplicação da mesma regra para todos, do respeito à propriedade, da cooperação voluntária e da democracia, tem por finalidade:

- I - colaborar decisivamente na formação do aluno íntegro e participativo, auxiliando-o no desenvolvimento da sua capacidade de percepção crítico-reflexiva da realidade concreta, para que assim consiga ser atuante em seu meio social;
- II - desenvolver plenamente o aluno e prepará-lo para o ensino acadêmico, para o exercício da cidadania e para que seja capaz de construir seu futuro profissional e pessoal;
- III - propiciar formação humanística, ética, cultural, artística, física, científica, política e social;
- IV - desenvolver as potencialidades cognitivas, afetivas, psicomotoras e sociais do aluno, tornando-o capaz de fazer suas próprias escolhas, responsabilizando-se por elas e, como consequência, sendo agente transformador da sociedade em que atua.

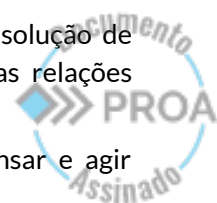
CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Seção I – Objetivos do Colégio

Artigo 7º – A Pan American School tem como objetivos:

- I - desenvolver a formação da consciência crítica das capacidades de liderança;
- II - desenvolver ideais e valores de responsabilidade, liberdade e iniciativa de cooperação;
- III - propiciar ao aluno a descoberta de fatos novos, partindo dos conhecimentos prévios e procurando generalizá-los por si próprios;
- IV - executar sua proposta pedagógica baseada nos mais altos padrões internacionais, juntamente com os da Base Nacional Curricular Comum do Brasil e também dos existentes no Referencial Curricular Gaúcho;
- V - oferecer uma proposta pedagógica que contemple o saber, saber pensar, saber ser, saber fazer e saber conviver;
- VI - promover atividades cooperativas e colaborativas que visam à solução de problemas, ao apoio mútuo, ao entendimento multicultural e às boas relações interpessoais;
- VII - despertar o espírito científico por meio da capacidade de pensar e agir





racionalmente;

VIII - proporcionar espaço cultural no qual o aluno desenvolva sua sensibilidade artística – o belo, o estético – expressando sua visão de mundo;

IX - desenvolver hábitos de estudo, de perseverança na obtenção de soluções para os problemas abordados e de discussão dos resultados obtidos;

X - possibilitar o desenvolvimento socioemocional do aluno, garantindo o seu bem-estar e o dos outros;

XI - atender alunos com necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

Seção II – Objetivos do Ensino Fundamental

Artigo 8º - A Pan American School, além dos objetivos preconizados na legislação vigente, estabelece os seguintes objetivos para o Ensino Fundamental de 9 anos:

I - desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o uso da razão e o domínio da leitura, da escrita, do cálculo e das capacidades de análise;

II - estimular a participação e o compromisso dos alunos no processo de aprendizagem, desenvolvendo a autonomia e o espírito de cooperação;

III - compreender o ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade;

IV - desenvolver a capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e de habilidades de reflexão necessárias para o processo de inovação e criação;

V - fortalecer os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assentam a vida em sociedade;

VI - ser capaz de refletir e articular opiniões acerca dos aspectos socioeconômico culturais do Brasil e do mundo;

VII - compreender o exercício da cidadania como participação social e política;

VIII - conhecer e valorizar os aspectos básicos da qualidade de vida;

IX - utilizar diferentes linguagens, atendendo às diferentes comunicações, intenções e situações de comunicação do aluno;

X - utilizar adequadamente as fontes de informação e os recursos tecnológicos;

XI - estimular a reflexão crítica e racional da realidade e o comprometimento com as soluções de problemas.





Seção III – Objetivos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Artigo 9º - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano -, oferecemos o programa do *International Baccalaureate (IB)* chamado *PYP (Primary Years Programme)*, que tem como objetivo oportunizar aos alunos vivências de colaboração e interação em grupo, utilizando recursos metodológicos que priorizem o espírito investigativo, as atividades que instiguem a reflexão, as discussões sobre ética, a capacidade de resolver problemas, a consciência corporal, as noções de tempo e espaço, a construção da autonomia e do comprometimento social.

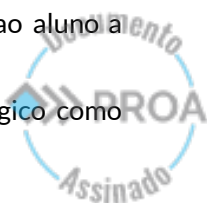
Seção IV – Objetivos dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Artigo 10 - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na 1ª série do Ensino Médio, oferecemos o programa *MYP (Middle Years Programme)* do *International Baccalaureate (IB)*, que tem por objetivo promover as habilidades de expressar ideias e opiniões, interpretar e responder aos estímulos do outro, desenvolvendo a capacidade de análise e de tomada de decisões conscientes, além de buscar, a partir de experiências de ensino e aprendizagem, a formação de um cidadão ético, responsável e confiante, capaz de construir conceitos nas diferentes áreas do conhecimento, valorizando o pensamento crítico e racional, a integridade, a iniciativa e a diversidade cultural, racial e de crenças.

Seção V – Objetivos do Ensino Médio

Artigo 11 - O Colégio, além dos objetivos preconizados na legislação em vigor, no decorrer do Ensino Médio, objetiva:

- I - utilizar formas aperfeiçoadas de expressão e de comunicação em língua inglesa e portuguesa;
- II - proporcionar ao aluno a formação adequada aos seus interesses e aptidões, com vistas à continuidade de seus estudos em qualquer universidade do mundo;
- III - proporcionar ao aluno todos os meios e instrumentos disponíveis e necessários para suscitar o desenvolvimento de potencialidades psicomotoras, intelectuais, morais e sociais exigidas pela sociedade política no seu conjunto e pelo meio social no qual o aluno irá atuar;
- IV - contribuir para a formação de uma cultura efetiva, que permita ao aluno a interpretação dos fatos, dos fenômenos e dos processos naturais;
- V - oportunizar a aquisição do saber matemático, científico e tecnológico como condição de cidadania e de liderança;





VI - favorecer a integração do aluno ao contexto socioeconômico e cultural em que está inserido, com vistas a sua autorrealização;

VII - oportunizar o desenvolvimento da personalidade, da cidadania, das faculdades de compreensão, julgamento, liberdade de expressão e de transferência de conhecimentos, possibilitando ao aluno a orientação para o trabalho e a continuidade de estudos em nível superior.

Parágrafo Único - Ao concluir o Ensino Médio no Colégio, o aluno recebe o Certificado de Conclusão do Ensino Médio Brasileiro, desde que tenha cumprido as exigências da Legislação Brasileira em vigor, e o *American High School Diploma* do NEASC (*New England Association of Schools and Colleges*), órgão educacional normativo e credenciado nos Estados Unidos da América do Norte. Além disso, ele tem a opção de receber o *Advanced Placement (AP) Capstone Diploma*. O *AP Capstone Diploma* é um programa do *College Board* que prepara os alunos com pesquisa independente, trabalho em equipe colaborativo e habilidades de comunicação que são valorizadas pelas universidades.

CAPÍTULO III

DO ORDENAMENTO DOS PLANOS

Artigo 12 – O Colégio conta com os seguintes planos, colocados à disposição da comunidade escolar:

I - Proposta Pedagógica;

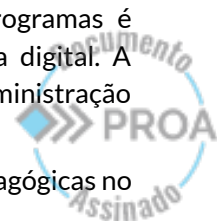
II - Políticas Escolares (*School Policies*);

III - Plano Estratégico e Indicadores de Performance (*Strategic Plan*).

Seção I – Projeto Pedagógico

Artigo 13 - O Projeto Pedagógico é um documento que discrimina os objetivos do colégio e sua organização geral. A Proposta Pedagógica é a fusão dos programas PYP (*Primary Years Programme*), MYP (*Middle Years Programme*) e *Advanced Placement Capstone* alinhados com a Base Nacional Comum Curricular, com o *Aero Standards* e *Common Core*. A fusão dos programas tem como finalidade proporcionar experiências educacionais interculturais baseadas nas melhores práticas de ensino. A fusão dos programas é traduzida em unidades de planejamentos que se encontram em plataforma digital. A plataforma está disponível para consulta e uso do corpo docente e da administração escolar.

Artigo 14 – O Plano de Estudos, documento que norteia as práticas pedagógicas no





Ensino Fundamental e no Ensino Médio, é a operacionalização da Proposta Pedagógica e expressa a filosofia de ensino de cada componente curricular e a distribuição das competências e habilidades de cada nível. É elaborado pelo grupo docente de cada componente e pelo coordenador curricular, sendo aprovado pelo coordenador escolar.

Artigo 15 - Unidade de Planejamento do Professor é a elaboração e o cumprimento do seu plano de aula flexibilizado e adaptado às necessidades específicas de cada grupo de alunos, segundo o Projeto Pedagógico da Escola.

Parágrafo Único: A unidade de planejamento do professor também prevê metodologias adequadas para os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Artigo 16 - O Plano de Estudos Domiciliares (PED) descreve a abordagem da Pan American School de Porto Alegre para garantir a continuidade do processo de ensino e aprendizagem quando, por motivos excepcionais, os alunos não puderem frequentar presencialmente a unidade de ensino. O plano contempla:

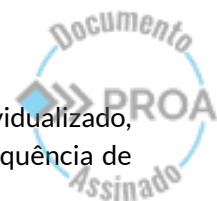
- As modalidades de ensino domiciliar emergencial (aplicadas em casos de fechamento do colégio) e individualizado (aplicado a alunos com impedimento médico);
- Os canais de comunicação entre escola, família e aluno;
- Os sistemas de gerenciamento da aprendizagem adotados em cada segmento escolar (da Educação Infantil ao Ensino Médio);
- Funções, responsabilidades e expectativas da instituição, dos professores, das famílias/responsáveis e dos próprios estudantes;
- Diretrizes para que pais/cuidadores apoiem ativamente o aprendizado das crianças e adolescentes;
- Uma série de prioridades pedagógicas e considerações socioemocionais elaboradas para enfrentar circunstâncias desafiadoras com intencionalidade e acolhimento.

Adoção por Motivo Médico

O Plano de Estudos Domiciliares poderá ser adotado para alunos que necessitem permanecer afastados das atividades presenciais por orientação médica, mediante a apresentação de **laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças)**. O laudo deve indicar o período estimado de afastamento e ser validado pela equipe pedagógica da escola.

Planejamento e Acompanhamento

Nesses casos, a equipe pedagógica elaborará um plano educacional individualizado, com metas claras, estratégias didáticas adaptadas, formas de avaliação e frequência de





acompanhamento. A coordenação pedagógica atuará em parceria com os professores e com a família para garantir:

- O vínculo do aluno com sua turma e com a escola;
- A continuidade curricular, ainda que em ritmo e formato adaptado;
- O suporte socioemocional adequado.

Encerramento do Regime Domiciliar

O retorno do aluno ao regime presencial deverá ser comunicado previamente à escola e, sempre que necessário, deverá ser acompanhado de nova orientação médica. A reintegração será planejada de modo a garantir uma transição segura e gradual.

Parágrafo Único: O Programa de Estudos Domiciliares está amparado pelas leis educacionais brasileiras que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional.

Seção II - Políticas Escolares

Artigo 17 - As Políticas Escolares (*School Policies*) são os documentos, inclusive este Regimento, que expressam o conjunto de normas e procedimentos escolares elaborados pela equipe administrativo-pedagógica (*Leadership Team*) e aprovados pelo Conselho Diretivo (*Board*). Esses documentos regulam o funcionamento e a estrutura administrativa, pedagógica, didática e disciplinar da escola, descrevendo as regras de funcionamento da instituição para a convivência das pessoas que nela atuam.

Seção III - Plano Estratégico e Indicadores de Performance

Artigo 18 - O Planejamento Estratégico é um plano de metas atualizado anualmente, no qual as ações e os objetivos propostos pelos diferentes segmentos envolvidos na atividade educativa e administrativa do Colégio são desdobrados e acompanhados regularmente pelo Conselho Diretivo (*Board* - eleito por toda a comunidade) e pela equipe administrativo-pedagógica (*Leadership Team*).

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA

Seção I - Conselho

Artigo 19 - O Conselho Diretivo (*Board*) é constituído na forma do estatuto social do Colégio.





Artigo 20 - Compete ao Conselho Diretivo: executar as decisões da Assembleia Geral Ordinária (AGO), contratar a Superintendente do Colégio, tomar conhecimento das sugestões apresentadas pelos sócios, decidir sobre medidas administrativas, como proposta orçamentária anual, estabelecer valores de anuidades e mensalidades, propor e executar medidas disciplinares, elaborar e apresentar anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, relatório das atividades e contas de sua gestão.

Seção II - Administração

Artigo 21 - A Administração Geral é exercida pela Superintendente – assessorada pelo Diretor de Aprendizado e Ensino e Diretora do Programa Brasileiro, pelos Coordenadores Escolares de cada seção, - pelos membros do Conselho Diretivo – pais de alunos do colégio eleitos pela comunidade escolar – e pela equipe administrativo-financeira liderada pelo Diretor Administrativo e Financeiro, responsável pelos processos administrativo-financeiros do Colégio. Todos os funcionários, incluindo o Diretor Administrativo e Financeiro, são subordinados à Superintendente.

Seção III - Superintendente

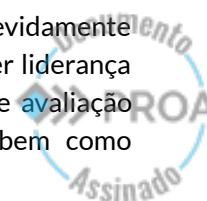
Artigo 22 - A Superintendente é contratada pelo Conselho Diretivo para dirigir o Colégio e administrar os recursos físicos e humanos da instituição, sendo o elemento executivo que supervisiona as atividades administrativas e escolares. É subordinada ao Conselho Diretivo e é por este avaliada. A Superintendente é responsável pela avaliação do Diretor de Ensino e Aprendizagem, Diretora do Programa Brasileiro, Coordenador Escolar e Coordenador Assistente.

Seção IV - Diretor Administrativo Financeiro

Artigo 23 - O Diretor Administrativo Financeiro é designado pela Superintendente do Colégio e aprovado pelo Conselho Diretivo. É uma das unidades de gestão básica responsável pela contabilidade, administração financeira e manutenção do patrimônio escolar.

Seção V - Diretor de Aprendizado e Ensino

Artigo 24 - O Diretor de Aprendizado e Ensino é o indivíduo devidamente habilitado na área da Educação, designado pela Superintendente para fornecer liderança educacional no planejamento, implementação e avaliação dos programas de avaliação acadêmica e curricular desde o Ensino Fundamental ao Ensino Médio, bem como





aprendizagem profissional alinhados à filosofia, missão, visão e valores essenciais do Colégio. Facilitar o desenvolvimento intelectual e profissional de liderança no corpo docente / equipe enquanto reage às mudanças de forma produtiva. Concentrar-se em melhorar o desempenho dos alunos, criando relacionamentos positivos com todas as partes interessadas e orientando práticas de liderança / instrução baseadas em pesquisas para o benefício do aprendizado e aprimoramento dos alunos e professores / funcionários.

Seção VI – Diretora do Programa Brasileiro

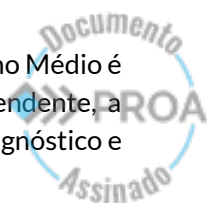
Artigo 25 - A Diretora do Programa Brasileiro é devidamente habilitada na área da Educação, co-participante da Equipe de Liderança, designada pela Superintendente e aprovada pelo Conselho Diretivo. Tem ao seu encargo a supervisão e o assessoramento das funções pedagógicas do Colégio, do Ensino Fundamental até o Ensino Médio, das funções produtivas e de apoio administrativo. Tem como função principal preparar e supervisionar o Programa Brasileiro de Educação, assim como a documentação legal para o cumprimento da legislação brasileira de acordo com as exigências locais, estaduais e federais e representar o Colégio perante as instituições brasileiras.

Seção VII – Coordenador Escolar Geral

Artigo 26 - Ao Coordenador Escolar Geral compete criar uma cultura unificada entre as etapas de ensino, garantindo a qualidade acadêmica e promovendo um ambiente de aprendizagem inclusivo, seguro e de apoio para alunos e professores de educação. Ao construir uma Comunidade Próspera, o Coordenador Escolar Geral é um líder de aprendizagem, mentor e orientador para professores de educação, apoiando seu crescimento como profissionais. Ele é responsável pelo aprendizado social, emocional e acadêmico dos alunos e suas famílias e tem a assessoria direta dos seguintes membros da equipe de liderança: Coordenadores Assistentes, Diretora de Programas Brasileiros, Diretor de Aprendizagem e Ensino e a Superintendente.

Seção VIII – Coordenador Assistente

Artigo 27 - O Coordenador Assistente do Ensino Fundamental II e Ensino Médio é o profissional que, juntamente com os Coordenadores Escolares, a Superintendente, a Diretora do Programa Brasileiro e o Diretor de Aprendizagem e Ensino, faz o diagnóstico e





analisa o currículo dentro da sua área de atuação, em termos de exigências e normas feitas pela agência acreditadora estrangeira (NEASC) e pelo Ministério da Educação do Brasil.

Seção IX – Coordenador de Serviços de Suporte ao Aluno

Artigo 28 - Os Serviços de Suporte ao Aluno (*Student Support Services*), que inclui apoio ao desenvolvimento de idioma e à aprendizagem, bem como aconselhamento, compõem a estrutura principal para auxiliar os alunos, individualmente, nas áreas acadêmica, comportamental, social e emocional.

Artigo 29 - Aos profissionais que fazem parte dos Serviços de Suporte ao Aluno compete:

I - monitorar e revisar os casos de alunos que estão com dificuldades acadêmicas, sociais, comportamentais ou emocionais no colégio;

II - planejar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades do processo pedagógico;

III - observar e recolher dados sobre o processo pedagógico para realização de análise e tomada de decisões, no que diz respeito à atuação, postura e opinião do professor, envolvimento, aprendizagem e opinião do educando, ambiente físico e outros elementos presentes no contexto escolar;

IV - acompanhar o processo pedagógico em sala de aula e presidir reuniões com pais e equipe técnica que esteja trabalhando com o aluno;

V - planejar ações para apoiar os alunos por meio de uma variedade de métodos, incluindo:

a. solicitação de avaliação externa e / ou intervenção por profissionais especialistas;

b. encaminhamento para as aulas de EAL / PAL (*English as an Additional Language / Portuguese as an Additional Language*);

c. recomendação de apoio à aprendizagem fora do Colégio;

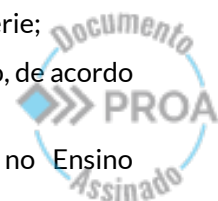
d. intervenção na crise e resposta aos pedidos de aconselhamento;

e. consulta a professores, funcionários, pais e especialistas externos em relação às necessidades de desenvolvimento dos alunos;

f. implementação de sessões de orientação específicas por ano/série;

g. elaboração do plano de acomodação e/ou plano de modificação, de acordo com as necessidades apresentadas pelo aluno;

h. planejamento acadêmico e aconselhamento de carreira no





Fundamental e Médio.

Artigo 30 - O Colégio poderá solicitar ao responsável qualquer avaliação clínica e/ou psicopedagógica do aluno em prazo previamente determinado. Na hipótese de não atendimento do solicitado, o Colégio poderá encaminhar a questão aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Seção X – Orientador Educacional

Artigo 31 - O Orientador Educacional é o profissional que oferece orientação para alunos e pais dos Anos Iniciais, Anos Finais e Médio sobre o crescimento emocional, social e acadêmico dos alunos. Atua também no esclarecimento sobre cursos universitários, possibilidades de carreira, requisitos de admissão para universidades, exames de admissão, ajuda financeira, programas de aprendizagem, além de auxiliar os alunos a desenvolverem habilidades de trabalho tais como escrita de currículo e técnicas de entrevista.

Seção XI – Psicólogo Escolar

Artigo 32 - O Psicólogo Escolar é o profissional que fornece aconselhamento psicológico para alunos de forma individual, em pequenos grupos ou até para grandes grupos, quando necessário, endereçando temas como transtornos alimentares, prevenção ao uso de drogas, suicídio, *bullying*, resolução de conflitos etc. Ele também acompanha de perto o desempenho acadêmico dos alunos e trabalha com outros educadores e profissionais a fim de encontrar melhores soluções para dificuldades de aprendizagem ou de comportamento.

Seção XII – Corpo Docente

Artigo 33 - O corpo docente é constituído de professores devidamente habilitados em conformidade com a legislação de ensino vigente no Brasil.

Artigo 34 - Constituem atribuições dos professores cumprir os objetivos constantes deste documento, aquelas previstas no Art. 13 da Lei N° 9394/96 e ainda:

- I - acompanhar e registrar a frequência dos alunos e entregar os diários de classe devidamente preenchidos;
- II - providenciar e deixar, no colégio, trabalhos relativos ao seu componente curricular, nível ou ano/série, a serem aplicados na sua ausência;
- III - planejar, executar e avaliar programas de trabalho segundo os fundamentos educativos assumidos pela escola, preocupando-se com as exigências e nível de





ensino;

IV - participar efetivamente de reuniões e promoções do colégio, apresentando suas contribuições para promover o avanço da equipe de trabalho e a melhoria do nível de produção e realização coletiva;

V - comunicar, sistematicamente, suas dificuldades e realizações aos serviços responsáveis pelo segmento que integra;

VI - garantir a segurança física, emocional e psicológica do aluno e manter a disciplina;

VII - buscar assessoria, nos setores do colégio, para superar conflitos de conhecimento e de relações interpessoais, promovendo e mantendo a harmonia do grupo;

VIII - buscar aprimoramento contínuo através de reflexão, estudo, leitura, cursos e outros;

IX - tratar assuntos escolares com sigilo e cuidado, tratando-os de modo aberto, crítico e coerente, apenas com seus pares e/ou coordenador do seu segmento, em ocasiões e locais propícios, evitando exposições indevidas e desnecessárias;

X - ter atitudes coerentes e equilibradas em situações variadas, especialmente no trato dos casos-problema, contribuindo para a manutenção do ambiente saudável na Escola;

XI - atender a pais e alunos, informando-os sobre a situação real do aluno;

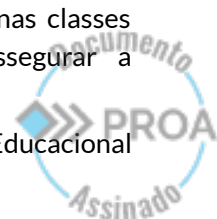
XII - atender, sempre que autorizado previamente pelos pais, a profissionais especializados que tratam dos alunos, sempre junto à equipe de Serviços de Suporte ao Aluno;

XIII - expressar-se com clareza e usar linguagem apropriada.

Seção XIII – Profissional de Atendimento Educacional Especializado

Artigo 35 - O professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) fica subordinado ao Coordenador de Serviços de Suporte ao Aluno do colégio e poderá realizar a assessoria aos professores da sala de aula regular que possuem estudantes de inclusão. Ele é responsável por identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que desafiem os alunos e possibilitem a plena participação nas classes comuns, consideradas suas necessidades específicas e de modo a assegurar a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

Artigo 36 - Aos profissionais que fazem parte do Atendimento Educacional Especializado compete:





I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;

II - elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V - estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII - ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Seção XIV – Assistentes de Professor

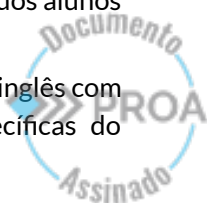
Artigo 37 - Sob a direção e orientação do coordenador escolar e do professor, o Assistente de Professor tem a responsabilidade de desenvolver, nos alunos, habilidades, conhecimentos, conceitos, generalizações, princípios e atitudes que promovam o máximo de desenvolvimento possível para atender aos padrões de uma escola internacional.

Artigo 38 - As principais atribuições do Assistente de Professor são:

I - auxiliar o professor de sala a proporcionar um ambiente educativo estimulante, em que os alunos tenham a oportunidade de desenvolver o seu potencial acadêmico e autonomia, usando técnicas de gestão de sala de aula, conforme as instruções do professor;

II - auxiliar o professor a preparar e apresentar exposições de trabalhos dos alunos e criar recursos didáticos para apoiar a aprendizagem deles;

III - apoiar e estimular o desenvolvimento da língua inglesa, falando em inglês com colegas e alunos em todos os momentos, a não ser em aulas específicas do programa brasileiro;





IV - auxiliar o professor no desenvolvimento educacional e social dos alunos, na implementação de programas educacionais e ajudar a monitorar o desenvolvimento dos estudantes, apoiando-os individualmente dentro e fora da sala de aula, para que possam participar plenamente das atividades propostas pelo professor;

V - auxiliar os professores da classe a avaliar os alunos e manter os registros dos estudantes;

VI - apoiar alunos com problemas emocionais ou comportamentais e ajudá-los a desenvolver suas habilidades sociais;

VII - auxiliar o professor a se comunicar de forma eficaz, traduzindo informações para os pais;

VIII - participar das reuniões da equipe, sessões de formação oferecidas pelo colégio e de algumas atividades escolares, tais como *Open Doors*, *Three-Way Conferences* e *Student-Led Conferences*;

IX - auxiliar o professor a melhorar as práticas de ensino por meio do uso de observações internas e discussões colaborativas.

Seção XV – Secretária de Ensino

Artigo 39 - A Secretária de Ensino (*Registrar*) tem a seu encargo a escrituração escolar e o arquivo, devendo assegurar a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade e a autenticidade da vida escolar do aluno no Colégio.

Artigo 40 - É uma das unidades de gestão básica responsável pelo apoio administrativo no que concerne à documentação e escrituração atinente à instituição e à vida escolar do estudante. A Secretária tem como principais atribuições:

I - planejar e administrar as ações da Secretaria, mantendo-a articulada com os demais setores do Colégio;

II - organizar e manter atualizada a documentação do colégio, principalmente a relativa à vida escolar dos alunos;

III - verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos;

IV - realizar e atualizar cadastro de alunos;

V - processar e assinar certificados e históricos escolares;

VI - organizar os arquivos e materiais da secretaria.





Seção XVI – Serviços Especializados

Artigo 41 - O Colégio terá a seu dispor os seguintes serviços especializados:

- I - Recursos Humanos;
- II - Tecnologia da Informação;
- III - Enfermagem;
- IV - Secretaria de Seção;
- V - Admissões, Marketing e Captação de Recursos (*Fundraising*);
- VI - Coordenação de Esportes;
- VII - Coordenação de Operações;
- VIII - Contabilidade e Análise de Negócios;
- IX - Manutenção e Obras;
- X - Compras;
- XI - Cafeteria - Restaurante;
- XII - Recepção e Portaria.

Artigo 42 - A descrição dos cargos, funções e competências do pessoal técnico contratado para exercer os serviços previstos nos incisos do artigo anterior seguem orientações e normas do Colégio.

Seção XVII – Linhas de Comunicação

Artigo 43 - Pais, alunos, professores e funcionários têm o direito de expressar as suas opiniões, sugestões e preocupações de uma forma respeitosa, lembrando os valores que nos distinguem como uma instituição educacional. Eles estão presentes em nossa visão e missão e são todos baseados no valor fundamental do respeito. O diálogo direto entre as partes envolvidas é sempre encorajado como primeiro passo, caso a situação ainda assim não seja resolvida, a hierarquia de comunicação deve ser atendida. Por meio de normas e procedimentos internos, é estabelecido um fluxograma que indica as linhas de comunicação a serem seguidas por todos os membros da comunidade escolar.





CAPÍTULO V

DO NÚCLEO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Seção I – Da Biblioteca

Artigo 44 - A Biblioteca constitui-se como um espaço de estudos, consultas e leituras para a comunidade escolar. É também recurso e serviço de informação e documentação, com a finalidade de embasar o processo de ensino e de aprendizagem desenvolvido no Colégio.

Artigo 45 - A bibliotecária é responsável pela supervisão geral da biblioteca, auxiliando professores e alunos individualmente em seu uso efetivo do espaço. A bibliotecário também é responsável pela colaboração no desenvolvimento das habilidades de pesquisa dos alunos e pelo apoio aos professores na identificação de recursos para uso em sala de aula. Em conjunto com o Coordenador Escolar, o Diretor de Aprendizado e Ensino e a Diretora do Programa Brasileiro, a bibliotecária providencia a compra de periódicos e livros para o acervo da biblioteca.

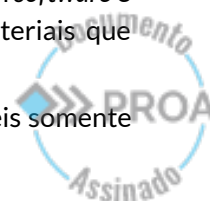
Seção II – Da Segurança na Tecnologia da Informação Educacional

Os recursos tecnológicos do Colégio, tais como computadores, rede interna, acesso à internet e equipamento audiovisual, entre outros, são oferecidos para proporcionar aos alunos os recursos de Tecnologia da Informação (TI) necessários, a fim de promover a excelência educacional. O Colégio ainda acredita no valor da educação de todos os recursos de TI e reconhece o seu potencial para apoiar o currículo e melhorar a aprendizagem dos alunos.

Artigo 46 - Os recursos tecnológicos como computadores, rede interna de comunicação, acesso à internet e equipamentos de audiovisual, entre outros, são oferecidos para proporcionar aos alunos o que eles precisam a fim de receber e desenvolver a excelência educacional apoiada pela tecnologia.

Artigo 47 - O Colégio reconhece o dano potencial de uso ou abuso que pode ocorrer como resultado de acesso inapropriado da internet e por isso empenha esforços para proteger os usuários, sem prejuízo da responsabilidade daqueles que descumprirem a Política de Uso Aceitável para Recursos de Tecnologia Instrucional. Esta política é extensiva a alunos, pais e funcionários e tem por objetivo garantir a segurança na promoção da excelência educacional apoiada na tecnologia. O Colégio mantém *software* e *hardware* apropriados que se destinam a limitar o acesso dos alunos a materiais que possam prejudicá-los.

Artigo 48 - Os computadores, no âmbito do Colégio, estão disponíveis somente para fins educacionais.





Artigo 49 - Os usuários, sejam eles alunos ou não, serão responsáveis pelo uso ético de computadores, contas de acesso à rede do colégio e de outras ferramentas tecnológicas que serão oferecidas para o desenvolvimento acadêmico.

Artigo 50 - O objetivo das políticas de TI é orientar os usuários quanto ao uso adequado desses recursos. O Colégio pode controlar, monitorar e, dependendo do caso, cancelar o acesso do usuário se considerar necessário, para prover segurança, disponibilidade e integridade da informação e sistemas de escola. Essas medidas são realizadas por meio da Política de Proteção à Criança e da Política de Uso Aceitável para Recursos de Tecnologia Instrucional da Pan American School de Porto Alegre. Estas políticas são expressas em formulários que são assinados por alunos, pais e professores e retornados para o colégio no início de cada ano escolar.

Seção III – Do Departamento de Educação Física

Artigo 51 – A Educação Física é um componente curricular que diz respeito ao desenvolvimento de atitudes e habilidades relacionadas ao bem-estar pessoal, social, emocional e físico, condizente com escolhas saudáveis de estilo de vida. É a área que oportuniza aos alunos aprenderem sobre o movimento e por meio do movimento. A Pan American School de Porto Alegre pretende desenvolver cidadãos responsáveis e conhecedores do mundo que buscam um estilo de vida saudável e ativo. Os alunos experimentam, no colégio, uma grande variedade de atividades físicas, que os ajudam a desenvolver a confiança e as habilidades cooperativas, assim como os auxilia a criar laços com as famílias, com a comunidade local e com outros grupos sociais.

Seção IV – Do Laboratório de Ciências

Artigo 52 - O Laboratório de Ciências é um espaço integrado com salas de aula designadas para o desenvolvimento das aulas de Ciências, Biologia, Química e Física. Esses espaços oportunizam ao aluno vivenciar os conteúdos teóricos, construir conceitos científicos e desenvolver habilidades de observar, medir, relacionar e adquirir conhecimentos a partir do concreto.

Artigo 53 - Os professores de ciências e seus coordenadores são responsáveis diretos pelos laboratórios e salas de aula de ciências. São atribuições dos professores que utilizam o laboratório:

- I - fomentar o adequado uso da infraestrutura do Colégio e adequar suas práticas pedagógicas;
- II - disponibilizar os laboratórios para pesquisas;





III - encaminhar necessidades de materiais e manutenção dos laboratórios;

IV - orientar sobre o uso dos laboratórios;

V - zelar pelo acervo e pela conservação do espaço.

Seção V – Das Salas-ambiente

Artigo 54 - As Salas-ambientes constituem-se de espaços adequados à prática de Artes Plásticas, Música, Teatro e multipropósitos, tais como palestras, assembleias especiais, entre outras atividades, ficando a utilização sob a responsabilidade dos professores das áreas afins. Também é o espaço destinado a realização e integração de projetos interdisciplinares e transdisciplinares que fazem parte das unidades de planejamento curricular.

Seção VI – Da Sala de Recursos Multifuncionais

Artigo 55 - A Sala de Recursos Multifuncionais é o local onde é realizado o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Esse espaço caracteriza-se como um setor de apoio da escola e está organizado com mobiliário apropriado para atendimento professor-aluno, bem como com materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnológicos. Nessa sala, são realizadas atividades de natureza pedagógica, conduzidas pelo professor de AEE, que suplementam (no caso dos estudantes com altas habilidades/superdotados) ou complementam (para os demais estudantes público-alvo do AEE) o atendimento educacional especializado. A complementação ou a suplementação poderá ser realizada individualmente ou em pequenos grupos.

Seção VII – Do Grêmio Estudantil

Artigo 56 - O Grêmio Estudantil (*STUCO*) é representado por um grupo de alunos do Ensino Fundamental e outro do Ensino Médio, sendo o órgão representativo do corpo discente. Tem finalidade social, desportiva, cultural, cívica e educacional e auxilia no desenvolvimento do exercício de cidadania e das habilidades de liderança. É o canal de comunicação entre o corpo discente e os demais departamentos do colégio e sua organização e seu funcionamento são estabelecidos por estatuto próprio.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO PEDAGÓGICO

Artigo 57 - O Colégio oferece Ensino Fundamental e Ensino Médio.





Seção I - Organização Curricular

Artigo 58 - A organização curricular é a base concreta para a construção da jornada educacional dos alunos. A elaboração da organização curricular, na Pan American School, é um reflexo claro da intenção maior da instituição, que é garantir o desenvolvimento integral do seu estudante. No Ensino Médio, o currículo é composto por duas partes: a Formação Geral Básica, que tem 2.800 horas, atendendo a todos os pressupostos da Base Nacional Comum Curricular, e os Itinerários Formativos, que correspondem a um conjunto de unidades curriculares nas quais os estudantes podem escolher, a partir do seu interesse, aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento. Os Itinerários Formativos de Aprofundamento possuem 730 horas e são compostos pelas Áreas de Aprofundamento e pelo Projeto de Vida. Além disso, o colégio oferece uma carga horária de 270 horas em Eletivas.

Artigo 59 - No Ensino Médio, o desenvolvimento dos Itinerários Formativos acontece por meio de planejamento participativo envolvendo docentes, coordenação pedagógica e direção da escola. Com base na relevância, na demanda e no alinhamento das competências do século XXI, são identificadas áreas do conhecimento e eixos temáticos que serão oferecidos ao corpo discente. Os Itinerários Formativos compreendem um conjunto de unidades curriculares nas quais os estudantes podem escolher, a partir do seu interesse, aprofundar e ampliar aprendizagens em uma ou mais Áreas de Conhecimento. A Pan American School oferta 4 Itinerários Formativos, os quais dispõem de 12 unidades curriculares, sendo 3 delas obrigatórias. Cada trilha tem 500 horas, com 3 unidades curriculares também obrigatórias, contemplando 167 horas cada uma delas. Dentre os 4 Itinerários Formativos oferecidos, o aluno deve fazer, necessariamente, uma trilha completa e escolher 2 eletivas das demais trilhas. Com base em levantamentos prévios feitos por meio de pesquisa junto aos alunos, a Pan American oferece os seguintes Itinerários Formativos e suas respectivas unidades curriculares:

1. TRILHA LINGUÍSTICA: Linguagens e suas Tecnologias (Eixo Estruturante: Processo Criativo e Investigação Científica)
 - 1.1 Escrita Criativa
 - 1.2 Estudos de Língua para Exames e Vestibulares
 - 1.3 Estudos Avançados Língua e Literatura Espanhola (*AP Spanish Language & Literature*)
 - 1.4 Estudos Avançados em Língua e Literatura Inglesa (*AP English Language & Literature*)





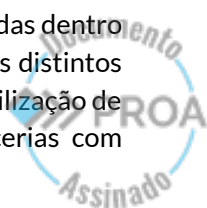
2. TRILHA DA LÓGICA: Matemática e suas Tecnologias (Eixo Estruturante: Investigação Científica e Mediação)
 - 2.1 Estudos Avançados em Estatística (*AP Statistics*)
 - 2.2 Estudos Avançados em Cálculo (*AP Calculus*)
 - 2.3 Seminário de Matemática (*Math Seminar*)
 - 2.4 Estudos Avançados em Ciência da Computação (*AP Computer Science*)

3. TRILHA SOCIOECONÔMICA: Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Eixos Estruturantes: Empreendedorismo e Intervenção Sociocultural)
 - 3.1 Estudos Avançados em História Americana (*AP U.S. History*)
 - 3.2 Estudos Avançados em Governo Comparativo (*AP Comparative Government*)
 - 3.3 Estudos Avançados de História Mundial (*AP World History*)
 - 3.4 Humanidades

4. TRILHA CIENTÍFICA: Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Eixo Estruturante: Investigação Científica e Mediação)
 - 4.1 Estudos Avançados de Física (*AP Physics*)
 - 4.2 Estudos Avançados de Biologia (*AP Biology*)
 - 4.3 Estudos Avançados de Química (*AP Chemistry*)
 - 4.4 Estudos Avançados de Ciência Ambiental (*AP Environmental Science*)

Artigo 60 - Alunos da Pan American que desejarem migrar de trilha podem fazê-lo até o final da 2ª série do Ensino Médio, desde que tenham concluído com aprovação, pelo menos, uma unidade curricular eletiva da nova trilha desejada. O estudante que desejar migrar de unidade curricular deve fazer a solicitação à coordenação pedagógica no prazo de 1(um) mês a partir do início do ano letivo. Os alunos também podem solicitar a migração de unidade curricular entre os semestres letivos, salvo a aprovação da coordenação pedagógica. A aprovação das unidades curriculares eletivas seguem as normativas das unidades curriculares obrigatórias.

Artigo 61 - No Ensino Médio, as unidades curriculares serão desenvolvidas dentro do espaço escolar, conforme disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com





órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto pedagógico da Pan American School. As parcerias podem acontecer por meio de uma variedade de atividades educativas como projetos, oficinas, vivências, workshops, feiras, imersões, saídas de campo ou por meio de unidades curriculares eletivas.

Seção II – Metodologia

Artigo 62 - Na sua prática de escola internacional, a Pan American School de Porto Alegre:

I - tem carga-horária majoritariamente desenvolvida em língua inglesa, sendo os componentes curriculares de Português e Literatura Brasileira, Estudos Sociais Brasileiros, Filosofia e Sociologia lecionadas em língua portuguesa;

II - promove a identidade cultural brasileira e gaúcha, bem como o desenvolvimento da língua portuguesa para todo o corpo discente, por meio de práticas pedagógicas que garantem a inclusão, a diversidade e o respeito às múltiplas expressões culturais e linguísticas.

III - desenvolve o trabalho com referencial teórico construtivista, (com ênfase no processo de aprendizagem que se dá por meio de questionamentos elaborados pelos alunos, baseado na filosofia do *International Baccalaureate (IB)*, segundo o qual o conhecimento é construído pelo aluno ao fazer a leitura crítica do mundo, a partir de seu entorno social e cultural e da relação do indivíduo com o meio;

IV - em circunstâncias excepcionais que podem exigir o fechamento parcial ou total da unidade de ensino, a escola desenvolve um programa de estudos domiciliares que se alinha à filosofia de aprendizado da instituição na qual os alunos são capacitados a fazer escolhas sobre como atingir metas de aprendizado claramente definidas; trabalhar colaborativamente (on-line) para resolver problemas autênticos; sentir segurança para assumir riscos intelectuais ao percorrerem desafios; receber suporte com exemplos, diferenciação, *feedback* específico e oportunidades de reflexão e revisão e continuar envolvidos, intrinsecamente inspirados e motivados para a ação.

V - entende os seres como sujeitos capazes de agir e interagir, criar e recriar suas aprendizagens, estimulando permanentemente a curiosidade;

VI - adota a dinâmica do trabalho em equipe, interativo e cooperativo, como ferramenta para apoiar o espírito competitivo e empreendedor;

VII - planeja cooperativamente para garantir os princípios da interdisciplinaridade e da contextualização;





VIII - respeita e valoriza os conhecimentos e as experiências anteriores do aluno;

IX - enfatiza o desenvolvimento da leitura e da escrita, em todas as áreas do conhecimento, oportunizando práticas diferenciadas e significativas;

X - possibilita ao aluno a apropriação e o aprimoramento das ferramentas e equipamentos que expressam a tecnologia moderna;

XI - flexibiliza os objetivos de aprendizagem e adapta a abordagem do currículo para os alunos com necessidades especiais e/ou deficiência específica.

Parágrafo Único - O Colégio utiliza a plataforma digital *Class Chart* para fazer o registro das questões socioemocionais dos alunos. A plataforma é usada por todos os professores diariamente e serve como fonte de consulta para o entendimento holístico do aluno.

Seção III – Progressão Parcial, Avanço Escolar e Aproveitamento de Estudos

Artigo 63 - O Colégio faculta aos estudantes, abrangendo aqueles matriculados tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, a oportunidade de serem promovidos mediante o sistema de Progressão Parcial, garantindo a continuidade e a integridade da trajetória curricular. A Progressão Parcial é projetada para oferecer suporte específico aos alunos nos componentes curriculares nos quais eles não alcançaram o sucesso esperado, permitindo que esse atendimento especializado ocorra de maneira simultânea à progressão do estudante para o próximo ano letivo ou série subsequente. Essa abordagem assegura que o aluno possa avançar em sua jornada educacional sem que haja prejuízo ao seu desenvolvimento acadêmico, mantendo a fluidez e a coesão de seu percurso formativo.

Parágrafo único – É oferecida Progressão Parcial para até dois componentes curriculares, sendo que ela acontece durante o ano letivo vigente. O acompanhamento é realizado por meio de um plano individual de estudos, elaborado pela equipe pedagógica, que define as competências e habilidades a serem desenvolvidas, os critérios de avaliação, os prazos e as estratégias de recuperação. O estudante frequenta as aulas regulares da série em que está matriculado e, paralelamente, recebe apoio específico para os componentes em progressão, por meio de atendimentos individuais, atividades complementares, tutoria ou aulas de reforço. A aprovação final no componente curricular em regime de progressão parcial está condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas no plano e à obtenção de desempenho satisfatório ao longo do processo de acompanhamento.

Artigo 64 - Estudantes identificados com altas habilidades e/ou superdotação que





demonstram um desempenho acadêmico e um ritmo de aprendizagem significativamente superiores ao que é comumente esperado para sua respectiva etapa educacional têm a oportunidade de acelerar seu percurso formativo, concluindo os requisitos de sua atual etapa educacional em um intervalo temporal reduzido. Tal procedimento permite que esses alunos progridam antecipadamente para um nível ou fase educacional subsequente, alinhando, assim, a estrutura curricular às suas capacidades intrínsecas e ao esforço pessoal dedicado. Esse processo de avanço escolar é uma estratégia pedagógica individualizada, especialmente relevante para estudantes com altas habilidades, pois possibilita o aproveitamento de seu potencial cognitivo e criativo de maneira mais ampla e aprofundada. A implementação dessa estratégia requer a avaliação e a ratificação da equipe pedagógica da escola, incluindo coordenadores educacionais e docentes envolvidos na trajetória acadêmica do estudante. Essa abordagem assegura que cada decisão de aceleração seja tomada com base em uma compreensão holística das competências do aluno, visando maximizar seu potencial de aprendizado e contribuir para o seu desenvolvimento integral, promovendo, assim, um ambiente educacional que reconhece e valoriza a diversidade de talentos e habilidades.

Artigo 65 - Para alunos do Ensino Médio oriundos de outras instituições ou que retornam ao Pan American, é ofertado o aproveitamento de estudos por meio da compatibilização das competências e habilidades cursadas pelo estudante na escola de origem. Tal compatibilização acontece após a análise, por parte da coordenação pedagógica, dos documentos oficiais apresentados pelo estudante. Serão levados em consideração o itinerário formativo cursado pelo estudante, bem como a trilha feita, as unidades curriculares estudadas, a carga horária de cada uma delas e sua respectiva aprovação. Ainda, é analisada também a instituição de ensino originária, que deve ser reconhecida como parte da educação básica ou superior, tanto em nível nacional quanto internacional. Ressalta-se que somente estudos realizados nas instituições mencionadas serão considerados para o aproveitamento. Para novos alunos, a solicitação de aproveitamento de estudos se dá no momento da matrícula. Na falta de compatibilidade das unidades curriculares, o estudante pode realizá-la(s) por meio de tarefas somativas ou cursos on-line desde que a carga horária da unidade em questão seja cumprida com plenitude.

Seção IV - Avaliação da Aprendizagem

Artigo 66 - A função principal da avaliação na Pan American School de Porto Alegre, sempre considerando o aluno como prioridade, é melhorar o processo de ensino-aprendizagem e aumentar a probabilidade de que todos os alunos aprendam o que





prevê o currículo escolar. Mais do que medir ou julgar uma experiência de aprendizagem, nosso sistema contínuo de avaliação permite intervir a tempo para assegurar que as estratégias e os meios utilizados na formação respondam aos objetivos propostos, às características dos alunos e ao contexto no qual ocorre a aprendizagem para que a experiência seja bem-sucedida.

Parágrafo Único - A avaliação, como parte integrante do processo educativo, é contínua, progressiva, sistemática e envolve a comunidade escolar, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 67 - A avaliação abrange 4 (quatro) focos distintos e específicos que se completam no planejamento:

- I - a instituição como um todo;
- II - os programas oferecidos pela escola;
- III - o desempenho do professor;
- IV - o rendimento e o desempenho do aluno.

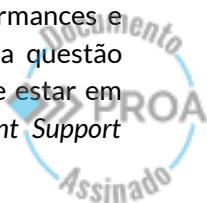
Artigo 68 - O registro do processo de avaliação é uma incumbência dos docentes, quando se tratar do desempenho do aluno; dos coordenadores, quando corresponder ao desempenho do professor, e de todos membros da comunidade, quando se tratar da escola, de sua equipe e programas, sendo realizada por meio de pesquisas formais anuais.

Parágrafo Único - A Superintendente deverá acompanhar diretamente as avaliações dos profissionais do colégio.

Artigo 69 - Anualmente, são feitas pesquisas de clima organizacional com pais e professores e, semestralmente, todos os alunos são consultados para que expressem suas opiniões sobre seus professores e os modos de avaliação. A cada quatro anos, a escola passa por um processo de avaliação de seus programas e de sua infraestrutura, avaliação esta liderada por uma equipe pedagógica da instituição estrangeira responsável pela acreditação do programa internacional, que autoriza a escola a desenvolver o currículo estrangeiro e a emitir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio americano, denominado *American High School Diploma*.

Artigo 70 - A avaliação do processo de aprendizagem envolve instrumentos diversificados que buscam mensurar o processo de forma formativa e somativa.

Artigo 71 - Para tal, devem ser utilizadas não somente avaliações que testem o conhecimento de habilidades e competências, mas também tarefas de performances e reflexões críticas sobre o que está sendo estudado. A avaliação não é uma questão meramente individual, mas compartilhada com colegas. O corpo docente deve estar em constante contato com a Equipe de Serviços de Suporte ao Aluno (*Student Support*





Services), com o coordenador de sua seção escolar, o coordenador de currículo e seus colegas de nível de ano/série. No sistema de avaliação:

I - os alunos têm inúmeras oportunidades para demonstrar proficiência e aprendizagem.

II - os alunos são avaliados de acordo com padrões claros, pontos de referência e metas de aprendizagem. Eles sabem, com antecedência, o que se espera deles e como atingir os objetivos que desejam por meio de modelos, exemplos, rubricas e *feedbacks* contínuos.

Artigo 72 - Para aqueles alunos que não demonstram o crescimento esperado e / ou frequência satisfatória durante os quatro bimestres do ano letivo, a equipe de Serviços de Suporte ao Aluno fará recomendações e se reunirá com as famílias e os alunos. Pela legislação brasileira, os alunos do 1º (G1) ao 2º ano (G2) não devem ser retidos. No entanto, serão feitas recomendações específicas à família para várias intervenções no caso de alunos que não atinjam a frequência mínima e / ou expectativa de crescimento até ao final do ano letivo.

I - recuperação contínua: os alunos têm, ao menos, uma chance de recuperar toda tarefa avaliativa que apresentar resultado abaixo das expectativas. Serão oferecidas diferentes oportunidades para que os alunos demonstrem a performance esperada para cada avaliação.

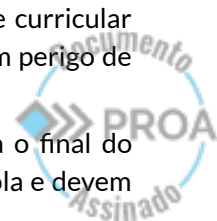
II - recuperação semestral: depois do conselho de classe, o aluno que não conseguir atingir os objetivos propostos terá mais uma oportunidade de demonstrar a performance apropriada para o componente curricular em questão.

III - recuperação anual: depois do conselho de classe, o aluno que não conseguir atingir os objetivos propostos fará a recuperação nos meses de junho/julho (*Winter School*) por meio de diferentes tarefas avaliativas, podendo ou não ser promovido ao próximo ano letivo, de acordo com o desempenho demonstrado.

Artigo 73 - Em relação à recomendação de retenção do aluno, observa-se o seguinte procedimento:

I - os pais dos alunos que não estão atingindo os objetivos mínimos do ano letivo devem receber uma comunicação formal do professor do componente curricular em questão, com objetivos preventivos, afirmando que o aluno está em perigo de reprovação;

II - os pais dos alunos que não atingirem os objetivos mínimos para o final do semestre devem ser chamados, pelo coordenador, a comparecer à escola e devem





assinar a ata de reunião na qual são explicados os detalhes do crescimento esperado do aluno, bem como o que deverá ser feito para evitar a repetência;

III - o aluno não será promovido se não apresentar o crescimento mínimo esperado em qualquer componente curricular após a recuperação anual.

Parágrafo Único: O aluno que não atingir os objetivos essenciais esperados para o final do semestre deve ser direcionado ao conselho de classe de acordo com o item III do Artigo 72.

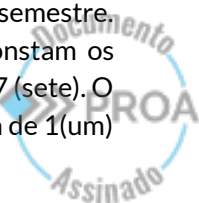
Seção V – Expressão dos resultados da avaliação

Artigo 74 - A avaliação do rendimento escolar compreende a verificação do rendimento para as etapas dos Ensinos Fundamental e Médio.

Artigo 75 - A avaliação do desempenho dos anos iniciais (1º até o 5º ano do Ensino Fundamental I) é expressa em boletins individuais, que são enviados aos pais no final de cada semestre, na forma de parecer descritivo, e aborda o crescimento do aluno no que diz respeito ao desenvolvimento do Perfil do aluno *IB*, nas abordagens das habilidades de aprendizagem, conhecimento, compreensão conceitual e tomada de ação. Além disso, alunos e pais participam de conferências entre alunos, professores e pais (*Three-way Conferences*) no primeiro semestre do ano letivo e de conferências lideradas por alunos (*Student-led Conferences*) no segundo semestre do ano letivo. Além disso, há 1(uma) conferência com os professores, alunos e pais, no final de cada semestre, para tratar sobre o desempenho do estudante.

Parágrafo Único - Nos 1º e 2º anos, o aluno não deverá ser retido, entretanto, serão feitas recomendações específicas de intervenções diversas à família nos casos de alunos que não alcancem as expectativas mínimas ao final do ano letivo.

Artigo 76 - O rendimento do aluno dos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde o 6º ano até o final do Ensino Médio, bem como nos Itinerários Formativos, é expresso em uma escala de 1(um) a 7(sete), semestralmente e com comentários descritivos semestrais, também registrados em boletins. Bimestralmente, é emitido um boletim de desempenho parcial do aluno em que é comunicada a performance atingida até a metade do semestre. No final do semestre, é emitido um boletim final de desempenho em que constam os resultados finais de cada componente curricular, por meio da escala de 1(um) a 7 (sete). O resultado de aprovação final para cada um deles é de, no mínimo 3(três) na escala de 1(um) a 7 (sete). A escala de 1(um) a 7(sete) tem o seguinte significado:





7 - Produz trabalhos de alta qualidade e frequentemente inovadores. Comunica uma compreensão abrangente e diferenciada de conceitos e contextos. Demonstra consistentemente um pensamento crítico e criativo sofisticado. Transfere frequentemente conhecimentos e habilidades com independência e experiência em uma variedade de situações complexas de sala de aula e do mundo real.

6 - Geralmente produz trabalhos de alta qualidade, ocasionalmente inovadores. Comunica ampla compreensão de conceitos e contextos. Demonstra pensamento crítico e criativo, frequentemente com sofisticação. Usa conhecimento e habilidades em situações de sala de aula familiares e não familiares e do mundo real, muitas vezes, com independência.

5 - Geralmente produz trabalhos de alta qualidade. Comunica compreensão segura de conceitos e contextos. Demonstra pensamento crítico e criativo, às vezes, com sofisticação. Usa conhecimento e habilidades em situações conhecidas de sala de aula e do mundo real e, com suporte, algumas situações desconhecidas do mundo real.

4 - Produz trabalhos de boa qualidade. Comunica compreensão básica da maioria dos conceitos e contextos com poucos mal-entendidos e pequenas lacunas. Muitas vezes demonstra o pensamento crítico e criativo básico. Usa conhecimentos e habilidades com alguma flexibilidade em situações familiares em sala de aula, mas requer suporte em situações desconhecidas.

3 - Produz trabalhos de qualidade aceitável. Comunica a compreensão básica de muitos conceitos e contextos, ocasionalmente apresentando mal-entendidos ou lacunas significativas. Começa a demonstrar algum pensamento básico crítico e criativo. Muitas vezes, é inflexível no uso de conhecimentos e habilidades, exigindo suporte mesmo em situações familiares de sala de aula.

2 - Produz trabalhos de qualidade minimamente aceitáveis. Produz trabalhos de qualidade limitada. Expressa mal-entendidos ou lacunas significativas na compreensão de muitos conceitos e contextos. Não demonstra pensamento crítico ou criativo com frequência. Geralmente inflexível no uso de conhecimentos e habilidades, raramente aplica conhecimentos e habilidades.

1 - Produz trabalhos de qualidade muito limitada. Transmite muitos desentendimentos ou falta de compreensão da maioria dos conceitos e contextos. Muito raramente demonstra pensamento crítico ou criativo. Muito inflexível, raramente usando conhecimentos ou habilidades.





Artigo 77 - Para a verificação do rendimento, são avaliadas habilidades e competências previstas na Base Nacional Comum Curricular e também no AERO / *Common Core*, além de critérios específicos do *International Baccalaureate (IB)*, sendo que alguns são comuns a todas as atividades e componentes curriculares e outros são específicos a cada um deles.

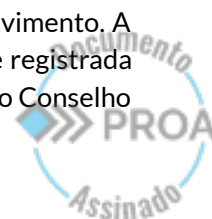
Artigo 78 - Os alunos terão sua nota final após a análise de toda a sua performance por parte do professor. O resultado final será determinado pela escala de 1(um) a 7 (sete), que representará o desempenho do aluno no semestre, de acordo com a sua performance e seu crescimento naquele período.

Artigo 79 - Nos Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, considera-se aprovado o aluno que obtiver resultado igual ou superior a 3(três) na escala de 1(um) a 7(sete), em todos os critérios, por componente curricular.

Parágrafo único: No caso de uma excepcionalidade, a Pan American School de Porto Alegre fará os ajustes apropriados aos procedimentos de avaliação de desempenho do aluno (boletim) que acomodem o bem-estar emocional dos alunos e as limitações de tempo do professor.

Seção VI – Sobre alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação

Artigo 80 - A avaliação dos alunos em processo de inclusão é expressa por meio de parecer descritivo, quando for o caso. As adaptações curriculares feitas para esses alunos encontram-se resumidas nos comentários semestrais feitos pelos professores que com aquele aluno trabalham. A descrição do acompanhamento e da avaliação dos casos de alunos em inclusão é feito por um sistema colaborativo em que toda a equipe pedagógica do colégio e o professor de AEE descrevem as adaptações curriculares feitas, a evolução ou não dessa criança, as reuniões com pais e especialistas e os planos traçados para o futuro. É nesse sistema que se mantém o registro das intervenções feitas no colégio e fora dele para que essa criança receba o apoio necessário para seu pleno desenvolvimento. A expressão dos resultados do aluno com necessidades educacionais especiais é registrada em parecer descritivo semestral e, após avaliação dos resultados e indicação do Conselho de Classe, o aluno poderá ser promovido ou permanecer no mesmo ano.





Seção VII – Conselho de Classe

Artigo 81 - O Conselho de Classe visa a apreciar o rendimento do aluno em seu desenvolvimento integral, ordinariamente, antes do final de cada semestre letivo. O Conselho de Classe pode ser convocado em caráter extraordinário, pela equipe administrativo-pedagógica, para decidir sobre casos específicos de alunos.

Artigo 82 - O Conselho de Classe é integrado por:

- I - Diretora do Programa Brasileiro;
- II - Coordenador Escolar;
- III - Psicólogo;
- IV - Docentes da turma;
- V - Assistentes de turma;
- VI - Secretária de Ensino.

Artigo 83 - Também compete ao Conselho de Classe:

- I - analisar o aproveitamento e o perfil da turma como um todo;
- II - oferecer a cada professor a visão do aluno no conjunto dos componentes curriculares e das atividades;
- III - debater estratégias pedagógicas e realizar encaminhamentos de casos que o afetam;
- IV - debater o processo ensino-aprendizagem;
- V - emitir parecer sobre o aproveitamento do aluno;
- VI - opinar sobre a composição das turmas.

Seção VIII – Transferência Escolar e Reclassificação

Artigo 84 - Respeitados os procedimentos internos, a transferência é concedida em qualquer época do ano, por solicitação do responsável pelo aluno, se for menor de idade.

Artigo 85 - Os alunos transferidos de escolas brasileiras ou de outras escolas com organização curricular diferenciada serão reclassificados seguindo a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Art. 23 e 24.





Artigo 86 - O Colégio segue o calendário americano, que tem início em agosto e término em junho do ano civil seguinte. Portanto, discentes oriundos de escolas de calendários diferentes (ex: janeiro a dezembro), quando matriculados na Pan American, serão colocados nos anos correspondentes aos que estão atualmente cursando (se matriculados no início do ano letivo do nosso calendário), ou no ano que acabaram de completar (se matriculados no segundo semestre do nosso calendário). A decisão final para posicionamento do aluno em um ano/série, turma pertence ao Colégio, que, entre outros critérios, leva em consideração a data de corte (31 de agosto) aprovada pelo Conselho Estadual de Educação do RS, conforme OFÍCIO/CEEd/nº 501 de 30 de agosto de 2011, o aproveitamento de estudos de componentes curriculares, as recomendações das escolas pelas quais o aluno passou, a proficiência em língua inglesa, os conhecimentos matemáticos e de língua portuguesa do aluno e outras testagens internas e externas feitas e/ou administradas pela Pan American School de Porto Alegre.

Seção IX – Expressão dos Resultados da Avaliação do Aluno recebido por Transferência

Artigo 87 - O Colégio exige documentação por meio de históricos escolares completos e válidos legalmente. Alunos oriundos do exterior precisam ter seus históricos apostilados e sua tradução para a língua portuguesa autenticada por tradutor juramentado. A escola registra, com fidelidade, a expressão dos resultados da avaliação, passando a avaliar o aluno a partir de sua matrícula no colégio.

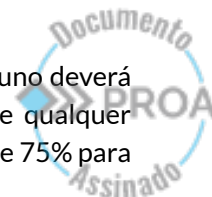
Seção X – Promoção e Classificação

Artigo 88 - A classificação dos alunos, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental I, é feita:

- I - por promoção;
- II - por transferência, para alunos procedentes de outras escolas ou do exterior;
- III - independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno e que permita sua inclusão na série adequada, conforme legislação vigente.

Seção XI – Controle da Frequência e Atividades Complementares Compensatórias de Infrequência

Artigo 89 - Para atender aos critérios do currículo internacional, o aluno deverá ter frequência mínima anual de 90% do total de horas letivas nas aulas de qualquer componente curricular. De acordo com a lei brasileira, a frequência mínima é de 75% para





aprovação.

Parágrafo Único - A oportunidade de recuperar as faltas se dá por meio de atividades Compensatórias de Infrequência, ou seja, pela realização de atividades formativas e/ou somativas relacionadas às habilidades e às competências desenvolvidas no período de ausência do estudante. As atividades Compensatórias de Infrequência são realizadas no primeiro dia útil de retorno do aluno.

Seção XII – Requisitos para assiduidade

I - todas as faltas, tanto as justificadas quanto as não justificadas, são contabilizadas no cálculo da exigência mínima de 90% de presença anual;

II - a exigência de assiduidade do programa americano é de 120 horas de instrução para a concessão de aprovação para cada componente curricular;

III - qualquer aluno que tenha mais de 25% de faltas nas atividades escolares programadas corre o risco de não obter aprovação e subsequente promoção para a próximo nível escolar;

IV - são consideradas faltas a ausência em qualquer programação estabelecida no calendário escolar;

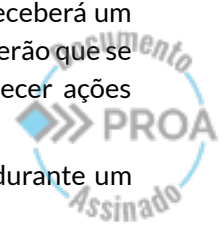
V - não são consideradas faltas a ausência na escola devido a participações em saídas de campo e/ou campeonatos escolares.

Parágrafo Único - No caso de ter 10% de faltas ou mais em uma disciplina, o aluno terá a oportunidade de recuperar as faltas durante o *Summer/Winter School*, nos meses de dezembro/janeiro e/ou junho/julho. Este procedimento é chamado de Estudos Compensatórios de Infrequência e está regulamentado pela LDB e pelo parecer CEEed nº 545/2015, que prevê atividades presenciais com a finalidade de compensar estudos, exercícios ou outras atividades escolares das quais o aluno não tenha participado em razão de sua infrequência.

Seção XIII – Excesso de faltas

I - o aluno que atingir metade do número das faltas máximas anuais receberá um comunicado avisando sobre o alto número de faltas. O aluno e os pais terão que se reunir com o coordenador escolar para discutir a questão e estabelecer ações concretas para que o número máximo de faltas não seja atingido;

II - os alunos que faltarem mais de 10% das atividades programadas durante um





ano letivo não poderão participar de eventos escolares que os obriguem a perder aula, como *International Schools Sports League (ISSL)*, *Model United Nations (MUN)*, *Friendship Festival*, saídas de campo etc;

III - é responsabilidade do aluno solicitar ao professor todas as tarefas ou trabalhos realizados durante o período de sua ausência para poder recuperar o conteúdo.

Seção XIV – Faltas Justificadas

Artigo 90 - Faltas de um dia, por motivo de doença, serão justificadas, mas não abonadas, se o responsável enviar uma justificativa por escrito ou um atestado médico. Qualquer ausência de dois ou mais dias somente será justificada (não abonada) com um atestado médico.

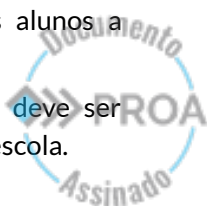
Artigo 91 - De acordo com as regras da Escola, as faltas serão justificadas, mas não abonadas, somente pelas seguintes razões:

- I - doença ou outra incapacidade, com apresentação de uma autorização médica;
- II - emergência familiar explicada pessoalmente pelos pais ou por meio de um comunicado por escrito;
- III - representação da escola, do estado ou do país em um evento educacional e/ou esportivo;
- IV - viagem educacional de acordo com os limites estabelecidos na Seção XII;
- V - feriados religiosos;
- VI - agendamentos em consulado para obtenção de visto, renovação de identificação ou semelhante com a devida comprovação;
- VII - convites de organizações profissionais para participar de viagens e torneios aprovados pela escola.

Artigo 92 - O aluno que tiver ausência programada deve comunicá-la com, pelo menos, 2(duas) semanas de antecedência, por meio de um formulário específico. O formulário deve ser preenchido e encaminhado ao coordenador da seção, que determinará se a falta será justificada ou não.

Parágrafo Primeiro - Nos casos de faltas justificadas, será permitida aos alunos a complementação das tarefas de aula sem prejuízo acadêmico.

Parágrafo Segundo - Todo o trabalho perdido, incluindo testes e provas, deve ser completado no prazo de até cinco dias, contando a partir do retorno do aluno à escola.





Seção XV – Faltas Não Justificadas

Artigo 93 - Todas as tarefas somativas realizadas durante uma ou mais faltas não justificadas serão registradas como zero. Os professores promovem novas oportunidades para que o aluno possa atingir os objetivos das tarefas somativas perdidas nas ausências não justificadas, durante o semestre.

Seção XVI – Documentação Escolar

Artigo 94 - O Colégio fornece históricos escolares, declarações de conclusão de série e certificados de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, que são expedidos em 2 (duas) vias, de acordo com as normas legais. O Colégio também emite o *Official Transcript* para alunos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio e o *American High School Diploma* para alunos concluintes do *American High School*.

Para o aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação será expedido um Certificado de Terminalidade Específica no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, quando for o caso, de forma descritiva, com as habilidades e competências aprendidas.

Parágrafo Único - A Diretora do Programa Brasileiro e a Secretária de Ensino devem assinar em conjunto os documentos escolares, observando a legislação vigente. Os Coordenadores Escolares assinam o *Official Transcript* e o Diploma do *American High School*.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 95 - A avaliação, como parte integrante do processo educativo, é contínua, progressiva, sistemática e envolve a comunidade escolar, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos. Todos os integrantes da comunidade escolar participam da avaliação do Colégio. Informações a respeito do ambiente, da relação entre os colaboradores, do desempenho da Equipe de Liderança, do funcionamento dos serviços, da performance acadêmica dos alunos, obtidas durante o ano letivo, são algumas entre tantas fontes que fornecem dados para guiar o trabalho dos professores, dos especialistas de educação, do pessoal dos serviços de apoio e multimeios, bem como da administração da instituição.

A avaliação institucional acontece por diferentes mecanismos e processos que levam em consideração os seguintes aspectos:

- A. proposta e trabalho pedagógico





- B. acessibilidade física e pedagógica
- C. qualificação e/ou manutenção da infraestrutura física
- D. quadro de pessoal e recursos pedagógicos

O processo de avaliação institucional é realizado periodicamente. Como uma escola internacional, a Pan American School é membro de duas entidades certificadoras de reconhecimento internacional: *New England Association of Schools and Colleges* (NEASC) e o *International Baccalaureate* (IB). Essas organizações desempenham um papel fundamental na avaliação institucional e na validação da qualidade educacional desenvolvida no colégio, além de ajudar a manter os altos padrões internacionais aos quais se tem o compromisso de cumprir.

A avaliação institucional realizada por essas entidades é um processo rigoroso, projetado para examinar todos os aspectos do funcionamento do nosso colégio. Ela avalia desde a qualidade do currículo até o ambiente de aprendizado e a formação contínua dos nossos educadores. A NEASC, por exemplo, foca em padrões de excelência educacional, enquanto o IB examina como os programas curriculares se alinham aos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem globais do IB. Ambas as avaliações servem para garantir que o colégio siga ofertando uma experiência educacional rica e de alta qualidade.

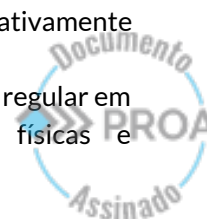
Os resultados da avaliação institucional possibilitam o planejamento e/ou replanejamento do ano letivo seguinte. Para completar a avaliação do Colégio, busca-se saber sobre:

- o desempenho e os procedimentos referentes à atuação da administração, do corpo docente, dos serviços, do pessoal administrativo e o posicionamento de pais e alunos;
- a adequação dos prédios, dos materiais e dos equipamentos, da estrutura e do funcionamento dos processos em geral;
- os resultados da performance dos alunos: seus conhecimentos, suas habilidades e suas competências nas mais variadas avaliações;
- a atuação do Colégio em relação à sua comunidade e aos seus anseios por meio de pesquisas de opinião feitas anualmente.

Artigo 96 - Critérios usados para a avaliação institucional:

1. Objetivos de aprendizagem: O aprendizado constrói entendimentos, competências, conhecimento e disposições que podem ser aplicados em diferentes situações. Os alunos se tornam cidadãos globais responsáveis e bem-sucedidos ao se envolverem ativamente com questões complexas do mundo real.

2. Dimensões da aprendizagem: Os alunos crescem por meio do envolvimento regular em experiências criativas, éticas, interpessoais, tecnológicas, ambientais, físicas e





empreendedoras. Os alunos exploram ideias e desenvolvem soluções que podem ter impacto além deles mesmos.

3. Evidências de aprendizagem: Os alunos se envolvem com feedback que promove autoconsciência, melhoria e maestria. Os alunos demonstram crescimento e desenvolvimento em uma variedade de formas.

4. Perspectivas de aprendizagem: Os alunos enfrentam problemas, desafios e questões complexas que promovam a aprendizagem profunda, considerando múltiplas perspectivas e assumindo riscos informados na busca do conhecimento.

5. Autonomia e engajamento do aluno: Os alunos têm autonomia adequada à idade e orientada a objetivos sobre seu aprendizado de modo a fazerem escolhas informadas e apoiadas por orientação dentro e fora da sala de aula.

6. Pesquisa, reflexão e ação: A comunidade de aprendizagem aplica a pesquisa atual, conecta-se com outras comunidades de aprendizagem e usa o pensamento voltado para o futuro para melhorar o aprendizado para todos. A comunidade de aprendizagem avalia os resultados de suas ações e busca perguntas sobre inovações futuras que preparam os alunos para moldar seu presente e futuro. Da mesma forma, os alunos analisam os resultados de seus esforços e colaboram com os colegas para melhorar e ampliar seu aprendizado.

7. Inclusão, diversidade, equidade e pertencimento: A comunidade de aprendizagem exhibe uma cultura de inclusão que permite que as diversas necessidades, identidades e interesses de todos os alunos e membros da comunidade sejam reconhecidos, celebrados ativamente e abordados proativamente. Diferentes pontos de vista e opiniões são convidados em busca de uma comunidade informada e acolhedora.

8. Governança e liderança para aprendizagem: Os papéis de liderança e governança estão alinhados com os objetivos de aprendizagem da escola, unificados por meio de uma missão comum e organizados por meio de estruturas bem alinhadas que permitem análise informada, comunicação e tomada de decisão em apoio aos alunos.

9. Espaço e tempo de aprendizagem: A comunidade de aprendizagem otimiza ambientes físicos, oportunidades virtuais e tempo para dar apoio à aprendizagem e ao bem-estar de todos.

10. Bem-estar da comunidade de aprendizagem: A comunidade de aprendizagem é um ambiente saudável onde todos os membros prosperam. Relacionamentos respeitosos, saudáveis, éticos e honestos criam um verdadeiro senso de comunidade. Os valores da comunidade são claramente declarados, vividos ativamente e definem uma identidade distinta e sustentada.

A superintendente coordena a ação avaliativa do Colégio juntamente com a Equipe de Liderança.





CAPÍTULO VIII

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA ESCOLAR

Seção I – Calendário Escolar

Artigo 97 - O Colégio elabora, anualmente, seu Calendário Escolar, considerando a legislação vigente.

Artigo 98 - A Superintendente considera os requisitos legais, requisitos do NEASC, programas internacionais, eventos, feriados, as necessidades de desenvolvimento profissional e o equilíbrio de todos esses compromissos antes de definir as férias escolares. A Superintendente fornece uma proposta de calendário para a aprovação do Conselho Diretivo (*Board*), que é responsável pela decisão final.

Artigo 99 - O ano letivo é dividido em dois semestres e quatro bimestres, seguindo o calendário americano previamente explicado. O primeiro semestre é constituído de 1º e 2º bimestres e, no segundo semestre, estão o 3º e 4º bimestres. Antes do início de cada semestre, 2 (dois) dias, no mínimo, serão utilizados para organização e desenvolvimento profissional ao corpo docente.

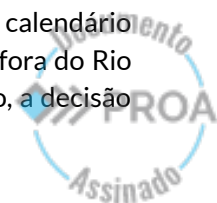
Artigo 100 - O ano letivo será composto por um mínimo de 200 dias letivos, de acordo com a legislação brasileira. A carga horária anual é de 1.233 horas para o Ensino Fundamental. Já no Ensino Médio, a carga horária anual é de 1.267 horas, dividida entre Formação Geral Básica e Itinerários Formativos. Eventos escolares realizados fora do horário escolar normal qualificam-se como dias de instrução e, como tal, a participação dos alunos é fundamental.

Seção II – Formas de Ingresso

Artigo 101- A matrícula no Colégio compreende:

- I - a admissão de alunos novos;
- II - a admissão de alunos provenientes de outras escolas, por transferência;
- III - a admissão de alunos, sem escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola.

Artigo 102 - O Colégio aceita estrangeiros e brasileiros sem distinção de cultura, etnia, raça e/ou religião. As matrículas estão abertas para os espaços em cada nível de ano/série para admissão, em agosto e em fevereiro do ano letivo vigente, embora o colégio recomende que a criança inicie o ano letivo em agosto, de acordo com o calendário escolar. No caso de realocação de famílias internacionais que estão morando fora do Rio Grande do Sul e não podem esperar para começar em agosto ou em fevereiro, a decisão final caberá ao colégio.





Artigo 103 - Cada etapa da educação básica no Colégio organiza-se em regime anual, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Tendo em vista o calendário escolar fixado anualmente pela Direção. Para a matrícula no Ensino Fundamental, a idade é de 6 (seis) anos no início do ano letivo, sendo as classes organizadas conforme faixas etárias.

Artigo 104 - A escola adota o regime anual para o Ensino Fundamental e Médio. O ano letivo é dividido em 2 semestres, sendo que o 1º semestre inicia em agosto e termina em dezembro. Já o segundo semestre acontece de fevereiro a junho do ano civil seguinte.

Seção III – Condições para a matrícula

Artigo 105 - A idade mínima, requerida no primeiro ano do Ensino Fundamental é de 6 (seis) anos completos para ingresso no Ensino Fundamental, sendo 31 de agosto a data de corte, conforme aprovação concedida pelo Conselho Estadual de Educação, RS, conforme OFÍCIO/CEEd/nº 501 de 30 de agosto de 2011.

Artigo 106 - A matrícula faz-se mediante o preenchimento de um formulário de matrícula dirigido ao Coordenador de Admissões, firmado pelo aluno, se maior de idade, ou por seu responsável, acompanhado pelos documentos requeridos para o respectivo nível escolar. Para a matrícula dos alunos novos, em qualquer que seja o nível, ano/série são realizadas entrevistas e aplicação de procedimento avaliativo-diagnóstico que têm como intuito investigar o melhor posicionamento do aluno e verificar seu nível de conhecimento em relação às expectativas da turma.

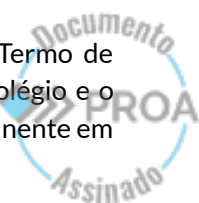
Artigo 107 - Em relação ao regime de matrículas, é importante ressaltar:

I - Para o ingresso de alunos no 1º Ano do Ensino Fundamental, é considerada a idade de 6 (seis) anos completos até 31 de agosto;

II - alunos egressos de estabelecimentos situados no exterior ou que realizaram estudos em condições peculiares poderão efetivar matrícula nas classes de ensino mantidas pelo Colégio, desde que aplicado procedimento avaliativo-diagnóstico que indique a sua reclassificação;

III - o número de alunos por turma leva em conta as características pedagógicas de cada ano/série e as exigências legais e das entidades de acreditação às quais o Colégio estiver vinculado, estando de acordo com a capacidade física das salas de aula estabelecida pelo Colégio;

IV - no ato de efetivação da matrícula, é obrigatória a assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre o Colégio e o responsável tomador daqueles serviços, de acordo com a legislação pertinente em





vigência;

V - para matrícula de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, faz-se inicialmente entrevista com a família para exame das condições e da viabilidade de atendimento ao candidato a aluno.

VI - após o estudante alcançar a aprovação nos componentes curriculares do Ensino Fundamental de 9(nove) anos, é emitido um Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental brasileiro.

Parágrafo Único - A matrícula do aluno poderá ser suspensa por iniciativa do Colégio, caso o aluno cometa, a qualquer momento, comportamento inaceitável que justifique, nos termos deste Regimento Escolar, seu desligamento do estabelecimento de ensino.

Seção IV – Constituição de Turma

Artigo 108 - O Colégio, anualmente, fixa o número de vagas para cada turma, dos anos/séries oferecidos.

Seção V – Condições para a Formatura

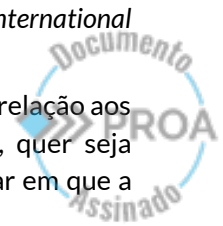
Artigo 109 - O Colégio organiza seu currículo de forma que brasileiros e estrangeiros possam formar-se no Ensino Médio com o Certificado de Conclusão do Ensino Médio Brasileiro e o *American High School Diploma*. Para tal, o Colégio organiza a grade curricular de forma que todas as exigências educacionais sejam satisfeitas dentro da carga horária comum cumprida pelos alunos em cada ano letivo do Ensino Médio.

Artigo 110 - Os alunos que pretendem graduar-se com os Certificado de Conclusão do Ensino Médio Brasileiro e os Diplomas de *American High School* e *AP Capstone* devem cumprir com a carga horária estipulada para cada curso e ter notas suficientes para os componentes curriculares específicos dos programas que integram o currículo.

Seção VI – Normas de Convivência, Compromissos do Educando, Direitos e Deveres

Artigo 111 - As normas de convivência são construídas pela comunidade escolar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as diretrizes do *International Baccalaureate (IB)* e são aprovadas pelo Colégio.

Artigo 112 - Os alunos devem agir de forma honesta e respeitosa com relação aos outros. Conduta que viole a lei ou reflita negativamente sobre o Colégio, quer seja cometida no Colégio ou em outro lugar, pode ser motivo de medida disciplinar em que a





Direção, após ouvir a Coordenação, poderá sugerir ou solicitar aos pais ou responsáveis a transferência do aluno para outro educandário.

A posição de cada aluno na Pan American School de Porto Alegre é determinada com base em conhecimento, esforço e conduta. A incapacidade de manter uma boa postura em qualquer uma dessas áreas irá resultar na abertura de um processo de investigação para analisar a situação com a administração do colégio, o aluno, os professores e a família.

Artigo 113 - Os seguintes valores e princípios são aplicados em toda o colégio, bem como o perfil do aluno *IB*:

Valores: Respeito, integridade, colaboração, determinação e liderança.

Princípios: Mentalidade internacional, espírito de comunidade, multilinguismo, excelência acadêmica, solidariedade, coragem, curiosidade de aprender.

Perfil do aluno *IB*: Comunicador, conhecedor, corajoso, equilibrado, íntegro, pensador, questionador, receptivo, reflexivo e solidário.

Artigo 114 - As seguintes regras compõem a política de comum acordo em todo o colégio, salvo indicação contrária:

- I - os professores devem ser coerentes na sua interpretação e aplicação das políticas escolares que dizem respeito às regras de comportamento dos alunos;
- II - respeitando as políticas escolares, no início de cada ano escolar, cada professor estabelece suas próprias expectativas e estratégias, que são aprovadas pela administração do colégio e compartilhadas com os alunos na sala de aula;
- III - cada área desenvolve e aplica seu próprio conjunto de expectativas e como o colocará em prática.

Artigo 115 - A partir dessas regras, as combinações de comum acordo em todo o colégio são:

- I - os alunos devem ter uma pausa para o recreio e lanche na parte da manhã;
- II - os alunos têm direito a 1(uma) hora de almoço;
- III- os alunos podem dedicar parte do intervalo do almoço para fazer uma reflexão sobre, problemas de comportamento no Ensino Fundamental ao Médio;
- IV - o corpo docente reforça que são as escolhas dos alunos que determinam consequências positivas ou negativas;
- V - os pais são informados sobre comportamento inadequado dos alunos;
- VI - os coordenadores de área também são informados e será fornecido o seu apoio sempre que necessário;





VII - um sistema de relatórios diários pode ser usado como parte da ordem das consequências para o Ensino Fundamental ao Ensino Médio;

VIII - a Superintendente envolve-se apenas depois de todos os processos terem sido utilizados, a não ser que o comportamento no qual o estudante envolveu-se seja de natureza grave;

IX - as consequências a respeito de ações que comprometam a segurança individual e coletiva fica a critério do Comitê Disciplinar e são seguidas por um acordo com aluno e pais e relatórios diários. Isso se aplica tanto para o Ensino Fundamental quanto para o Ensino Médio;

X - a transferência assistida de um aluno fica a critério do Conselho Disciplinar, que incluirá membros da Direção, do Conselho Diretivo, pais e um aluno representante.

Artigo 116 - Além das normas de convivência acima, tem-se também o Código de Conduta, aprovado pelo Conselho Diretivo e parte integrante do contrato de prestação de serviços educacionais dessa instituição.

Seção VII – Honestidade Acadêmica

Artigo 117 - Honestidade acadêmica exige que os alunos reconheçam a importância de fazer o seu próprio trabalho, honrando a integridade da produção intelectual alheia.

Artigo 118 - Configurar plágio a representação das ideias ou trabalho de outra pessoa como o próprio trabalho do aluno, incluindo a paráfrase das palavras de outro sem citação da fonte. Inclui o uso de palavras de outra pessoa, imagens, gráficos, ideias e pesquisas, sem dar o devido crédito à fonte.

Parágrafo Único – Também configurará plágio:

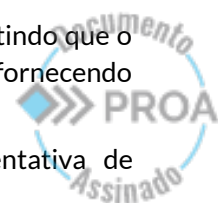
I - cópia direta de quantidades significativas de material, sem a devida citação, incluindo, recortando e colando as informações diretamente de um site e/ou copiando informações diretamente de uma fonte de papel;

II - inclusão de texto copiado/misturado com as próprias palavras do aluno em um documento escrito;

III - excesso de dependência de frases da fonte, como reescrever nas próprias palavras de um aluno, mas claramente usando apenas as ideias e estrutura da fonte.

Artigo 119 – Configurará conluio apoiar a cola de outro aluno, permitindo que o trabalho em questão seja copiado e enviado para avaliação do professor, ou fornecendo respostas para o outro em tarefas acadêmicas.

Artigo 120 - Configurar desonestidade acadêmica qualquer tentativa de





fornecer ou obter ajuda sobre uma atividade acadêmica por meio de fraude ou conduta similar.

Artigo 121 - Para resolver casos médios e graves de indisciplina, o Colégio instaura um Comitê Disciplinar que é composto pelo diretor de ensino, pelo coordenador escolar, um representante dos pais e o orientador educacional ou psicólogo. Qualquer discordância com as conclusões desse Comitê cabe recurso no prazo de três dias úteis para o Conselho Disciplinar.

Artigo 122 - O Conselho Disciplinar é um grupo composto pela superintendente, o diretor de ensino, diretora do Programa Brasileiro, coordenador escolar, um membro do Conselho Diretivo (*Board*), o orientador educacional ou psicólogo escolar e um representante dos alunos do Ensino Fundamental ou Médio. O Conselho Disciplinar é o nível final de tomada de decisão na escola em termos de ação disciplinar.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES

Seção I – Dos Direitos e Compromissos dos Pais ou Responsáveis

Artigo 123 - Em conformidade com as regras atualmente em vigor para o serviço educacional e de acordo com os propósitos deste contrato, os PAIS têm direito de:

- I - exigir a efetiva prestação do serviço educacional;
- II - exigir que os serviços educacionais sejam prestados de acordo com o Projeto Educacional;
- III - ser parte do processo educacional;
- IV - solicitar e receber orientação sobre a educação de seus filhos.

Artigo 124 - Da mesma forma, é dever dos PAIS:

- I - arcar com o custo total dos serviços educacionais (o Custo Anual estabelecido na Cláusula Oitava) pronta e periodicamente;
- II - proporcionar ao ALUNO ambiente adequado para que ele possa desenvolver seu potencial pleno;
- III - cuidar do progresso do ALUNO em todos os aspectos;
- IV - cumprir e seguir o Projeto Educacional, o Manual do Aluno, o Código de Conduta, bem como todas as regras da escola e diretrizes;
- V - participar ativamente no processo educativo de formação do ALUNO. Essa





participação ativa é definida como a obrigação de comparecer às reuniões programadas pelo COLÉGIO, seus diretores, professores, psicólogos e, em geral, os agentes do COLÉGIO, relacionadas ao desenvolvimento ou desempenho escolar, situação disciplinar ou psicológica do ALUNO. Tudo isso levando em consideração que, segundo a Constituição brasileira, o desenvolvimento e a educação dos menores são obrigações conjuntas dos pais, do Estado e da instituição de ensino.

Artigo 125 - É direito dos pais ou responsáveis:

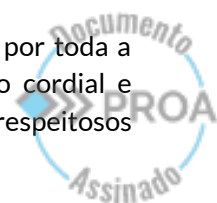
- I - serem respeitados por toda a comunidade escolar;
- II - serem informados sobre a proposta pedagógica, regimento escolar, calendário escolar e condições do contrato de prestação de serviço que regem as relações com O COLÉGIO;
- III - serem informados sobre frequência, desempenho e atitudes dos filhos;
- IV - serem ouvidos quando se reportam ao Colégio;
- V - serem tratados com civilidade e respeito pelos representantes ou membros do Colégio.

Artigo 126 - São compromissos dos pais ou responsáveis:

- I - cumprirem o contrato de prestação de serviços educacionais;
- II - participarem do processo formativo do aluno, que se desenvolve tanto na família quanto no colégio;
- III - zelarem pela frequência do aluno ao colégio e pelo cumprimento de todas as obrigações escolares dele;
- IV - tratarem, com civilidade e respeito, a direção do colégio, os professores, os funcionários e os alunos, não sendo permitido aos pais a abordagem desrespeitosa a qualquer pessoa da comunidade escolar.
- V - comparecerem ao colégio, quando solicitados, bem como realizarem os encaminhamentos recomendados pelos profissionais responsáveis.

Seção II – Dos Direitos e Compromissos dos Alunos

Artigo 127 - É direito do aluno ser tratado com respeito e atenção por toda a comunidade escolar. É seu dever colaborar com o ambiente escolar, sendo cordial e respeitoso no trato com as pessoas, não fazendo uso de palavras e gestos desrespeitosos ou de atitudes excludentes para com os colegas.





Artigo 128- É compromisso do aluno:

I - cumprir, respeitar e seguir o Manual do Aluno, o Código de Conduta do Colégio e os princípios estabelecidos no Projeto Educacional;

II - respeitar e valorizar todas as pessoas que fazem parte da comunidade educacional da Pan American School de Porto Alegre;

III - valorizar o bom nome do COLÉGIO com suas ações e expressões;

IV - participar de maneira oportuna e respeitosa das aulas e atividades programadas pelo COLÉGIO.

Artigo 129 - É direito do aluno:

I - receber uma educação de acordo com os princípios definidos pelo Projeto Educacional;

II - ser valorizado e respeitado como pessoa;

III - participar do desenvolvimento do serviço educacional por meio dos projetos e programas estabelecidos pelo COLÉGIO;

IV - ser exposto a bons exemplos, orientação, estímulos e atenção de diretores e professores e ser levado em consideração oportunamente.

Parágrafo Único - Todo aluno que manifestar um comportamento contrário às orientações aqui expressas estará sujeito às sanções disciplinares compatíveis com o ato realizado e descritas no manual de políticas do colégio e que está disponível no manual informativo do colégio, entregue aos pais no início de cada ano letivo.

Seção III – Das Disposições Gerais

Artigo 130 - O ato de matrícula, o de investidura de autoridade e responsabilidade escolar e o de docência implicam compromissos de respeitar e acatar as normas deste Regimento.

Artigo 131 - O presente Regimento é complementado, entre outros, pelo Projeto Pedagógico e pelo Planejamento Estratégico, dando-lhes respaldo legal. Este Regimento Escolar poderá ser alterado, respeitando o prazo mínimo de 3(três) anos conforme normas do Conselho Estadual de Educação do RS.

Artigo 132 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor no ano letivo subsequente à sua aprovação.





Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Aprendizado e Ensino, pela Diretora do Programa Brasileiro e pela Superintendente do Colégio, ouvidos previamente o Conselho Diretivo (*Board*).

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 133 – O presente regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretivo, devendo ser revisado no prazo mínimo de 3(três) anos conforme a legislação vigente e as necessidades da instituição.

Art. 134 – As disposições deste regimento aplicam-se a todos os membros da comunidade escolar, cabendo à direção, corpo docente, funcionários, pais e alunos o cumprimento integral das normas aqui estabelecidas.

Art. 135 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.





25190000085616

Nome do documento: 2025-6-11 Regimento Escolar PAS Obino.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Fátima Anise Rodrigues Ehlert

CEED / CEED / 1637150

07/08/2025 22:05:36

